CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Mun... de Itapevi
Folha N.º 01

Processo nº 017/2011 **Projeto de Lei nº 011/2011**

190

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Concede denominação de Professor Florestan Fernandes ao CEMEB "Adolpho Pinheiro Machado.

Autor: Fláudio Azevedo Limas
Partido: PT

Lei 2.085, de 07 de junho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N.º 02

PROJETO DE LEI N.º 11 /2011.

Concede denominação de "Professor Florestan Fernandes" ao Cemeb "Adolpho Pinheiro Machado".

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
APROVADO
Em plenário
12/04/2011
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Às Comissões de:
15 03 11

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas, aprova a seguinte Lei:

Art.1.º - O Cemeb "Adolpho Pinheiro Machado", localizada no Jardim Rosemeire passa a denominar-se "Cemeb Professor Florestan Fernandes"

Art.2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 02 de março de 2011.

Fláudio Azevedo Limas
Vereador

Paulo Rogério de Almeida

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 04

PEQUENA BIOGRAFIA

Florestan Fernandes
Sociólogo e político brasileiro
1920 - 1995

Sociólogo e político brasileiro nascido na cidade de São Paulo, (SP), considerado o fundador da sociologia crítica no Brasil. Iniciou sua formação primária no Grupo Escolar Maria José, em Bela Vista, São Paulo(1926), fez o Tiro de Guerra (1936) e o Curso Madureira no Ginásio Riachuelo em São João da Boa Vista, São Paulo(1938-1940) e licenciou-se na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras na Universidade de São Paulo-USP (1943), ano em que escreveu seu primeiro artigo para o jornal O Estado de São Paulo, intitulado O Negro na Tradição Oral.
Casou-se com Myriam Rodrigues Fernandes, com quem teve seis filhos (1944), e tornou-se assistente do professor Fernando de Azevedo na cadeira de Sociologia II (1944).
Obteve o título de Mestre em Ciência Sociais – Antropologia, com uma dissertação sobre a Organização Social dos Tupinambás (1947) e defendeu sua tese de Doutor em Ciências Sociais na faculdade de Filosofia Ciências e Letras da USP, também sobre orientação do Professor Fernando Azevedo (1951) e ainda sobre o tema dos Tupinambás. Passou a Livre Docente, na cadeira de Sociologia I, na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da USP (1953) e tornou-se Professor Titular da mesma cadeira, com a tese A Integração do Negro na sociedade de Classes (1964). Defensor da Escola Pública, sempre foi ligado aos movimentos sociais e reivindicatórios e às organizações políticas de esquerda. Preso político no presídio do Exército em São Paulo (1964), ao ser libertado tornou-se Professor Catedrático na USP, efetivado por concurso de títulos e provas (1965). Novamente preso (1965),

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N.º 056

foi solto no ano seguinte através de um Hábeas Corpus, afastado de suas atividades na USP através do Ato Institucional nº5 da Ditadura Militar (1969); ficou asilado no Canadá (1969-1970). Professor de Sociologia como Residente Latino Americano na Universidade (1970-1972), voltou ao Brasil (1972) passando a trabalhar como professor de cursos de Extensão Cultural no Instituto Sedes Sapientiae em São Paulo, foi professor visitante da Universidade de Yale (1977), até ser contratado como professor da PUC, SP, no final daquele ano (1977) na qual tornou-se Professor Titular (1978). Elegeu-se Deputado Federal Constituinte (1996) pelo Partido dos Trabalhadores (1987-1990), onde destacou-se na defesa da Escola Pública e no projeto de lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Ainda foi reeleito Deputado Federal (1990), também pelo Partido dos Trabalhadores (1991-1994). Faleceu no dia 10 de agosto de 1995, em São Paulo, seis dias após um mal sucedido transplante de fígado. Autor de uma extensa e diversificada obra, entre seus livros citam-se a tradução e a Introdução do livro Contribuição à Crítica da Economia Política de Karl Marx (1946), Organização Social dos Tupinambás (1949). A função Social da Guerra na Sociedade Tupinambá (1952) e Método de Interpretação Funcionalista na Sociologia (1953).

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N.º 069

Principais Obras

Florestan começou a escrever no final dos anos 40, e ao longo de sua vida, publicou mais de 50 livros e centenas de artigos. Suas principais obras foram:

- ***Organização Social dos Tupinambás*** *(1949);*
- ***A função social da guerra na sociedade Tupinambá*** *(1952)*
- ***A etnologia e a sociologia no Brasil*** *(1958; (resenhas e questionamentos sobre a produção das Ciências Sociais no Brasil, até os anos 50;*
- ***Fundamentos empíricos da explicação sociológica*** *(1959);*
- ***Mudanças sociais no Brasil*** *(1960), nesta obra Florestan faz um panorama de seu trabalho e retrata o Brasil;*
- ***Folclore e mudança social na cidade de São Paulo*** *(1961), esta obra reúne trabalhos e pesquisas realizadas nos anos em que Florestan foi aluno de Roger Bastide na USP, dedicados a várias manifestações de cultura popular entre crianças da cidade de São Paulo;*
- ***A integração do negro na sociedade de classes*** *(1964), estudo das relações raciais no Brasil;*
- ***Sociedade de classes e subdesenvolvimento*** *(1968);*
- ***A investigação etnológica no Brasil e outros ensaios*** *(1975), reedição em volume de artigos anteriormente publicados em revistas científicas e dedicados à produção recente da antropologia brasileira;*
- ***A revolução burguesa no Brasil: Ensaio de Interpretação Sociológica*** *(1975).*

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N.º 07

CRONOLOGIA

■**1920** Nascimento em São Paulo.
■**1941** Ingressa no curso de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.
■**1944** Licenciatura do curso de Ciências Sociais.
■**1945** Ingressa no curso de pós-graduação em Sociologia e Antropologia na Escola de Sociologia e Política de São Paulo.
Início da carreira docente, como assistente do Professor Fernando de Azevedo, na cadeira de Sociologia II da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.
■**1947** Título de Mestre em Ciências Sociais pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo com o trabalho *A Organização Social dos Tupinambá.*
■**1951** Título de Doutor em Ciências (Sociologia) na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo com a tese *A Função Social da Guerra na Sociedade Tupinambá.*
■***1953*** Título de Livre-Docente na cadeira de Sociologia I da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo com a tese *Ensaio sobre o Método de Interpretação Funcionalista na Sociologia.*
■**1964** Catedrático na cadeira de Sociologia I da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo com a tese *A Integração do Negro na Sociedade de Classes.*
■**1965-1966** Visiting Scholar na Universidade de Colúmbia (EUA).
■**1969** Afastado da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, sob aposentadoria compulsória, com base no Ato Institucional n.º 5.
■**1969-1972** Professor Titular na Universidade de Toronto (Canadá).
■**1977** Visiting Professor da Universidade3 de Yale.
■**1978** Ingressa como professor na Pontificia Universidade Católica de São Paulo.
■**1979** Retorna à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para um curso de férias.
■**1985** Título de Professor Emérito pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
■**1986** Filiação ao Partido dos Trabalhadores. Eleito Deputado Federal.
■**1989** Início de uma coluna semanal no jornal Folha de São Paulo, para o qual colaborou desde a década de 1940.
■**1990** Segundo mandato de deputado federal.
■**1995** Falecimento em São Paulo.

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N.º 080

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N.** 011 **/2011,** foi autuado e registrado como processo **número** 17 **/2011**.

Itapevi, 03 **de** março **de 2.011.**

Maria Cláudia Maia Costa
Escriturária
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Carimbo e assinatura do funcionário

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 03 **de** março **de 2.011.**

Fernando Teodoro Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 15 / 03 **/2011**, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, 04 de março de 2011

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N.º 03

Recebidos na Secretaria. Itapevi, 04 de março de 2011.

A Sra. Maria Claudia Maia Costa

Para as providências cabíveis.
Itapevi, 04 / 03 /2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor

CERTIDAO.

Certifico quc, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no **"EXPEDIENTE"** da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia 15 **de** março **de 2.011.**

Maria Cláudia Maia Costa
Escriturário
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Maria Claudia Maia Costa
Escriturário

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 09

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, foi lido no EXPEDIENTE.
Itapevi, 15 de março de 2011.

Maria Cláudia Maia Costa
Escriturário

PROJETO DE LEI N 11 /2011.

Para cumprimento ao disposto no Regimento Interno em vigor, encaminhe-se à comissão Permanente de Justiça e Redação.

Itapevi, 15 /03/ 2011.

Luciano de Oliveira Farias
Presidente

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N.º 11

PROJETO DE LEI N. 011/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

Maria Cláudia Maia Costa
Expediente
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROJETO DE LEI Nº 011/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. Marcos Ferreira Godoy **, para ser Relator do Presente Projeto de Resolução.**

Claudio Dutra Barros

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 1299

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇAO E AO PROJETO DE LEI NUMERO 011/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, 1°. Do Regimento Interno desta Casa de Leis, após analise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razoes a seguir:

I – RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Flaudio de Azevedo Limas, tem por objetivo atribuir nova denominação a Cemeb Adolfo Pinheiro Machado, que doravante passará a denominar-se "Centro Municipal de Educação Básica – CEMEB Professor Florestan Fernandes"

Infere-se da Mensagem inaugural que a iniciativa – frise-se, louvável sob todos as aspectos, - é a de corrigir um grave equivoco posto que a atribuição às unidades escolares municipais, devem referir-se a patronímicos aos vultos que contribuíram para o desenvolvimento educacional, cultural e religioso e neste seara o historiador e professor Florestan Fernandes teria sido um destaque na defesa da escola publica e no projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 13

É a síntese do necessário.

II – VOTO

No que concerne aos aspectos atinentes a esta Comissão – constitucionalidade, competência de iniciativa e técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidade ou ofensa, por vicio formal, as regras preconizadas na Carta Política de 1988.

III – DECISÃO

Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇAO desta Casa, opina pela LEGALIDADE do projeto ora em exame, podendo o mesmo ser levado a apreciação do Douto Plenário.

É o parecer, sob critica.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", aos 18 de abril de 2.011

CLAUDIO DUTRA DE BARROS
Presidente

MARCOS FERREIRA GODOY
Vice-Presidente e relator

IGOR SOARES EBERT
Membro

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N.º 140

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.
Itapevi, 18 de abril de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Escriturário
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 011 /2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 18 / abril / 2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 19/04/11

Itapevi, 18 de abril de 2011.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº 011/11 **, foi aprovado , conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.**

Itapevi, 19 **de** abril **de 2011.**

Maria Claudia Maia Costa
Escriturária
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº 019/11 **referente ao Projeto de Lei nº** 011/11 **, de autoria do Poder** Legislativo **, cuja cópia se junta aos autos.**

Itapevi, 19 **de** abril **de 2011.**

Maria Claudia Maia Costa
Escriturária
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N.º 159

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 19/04/2011

DISCUSSÃO: ( ) 1ª - ( ) 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 011 / 2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ / ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____ / ____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ / ____

MOÇÃO Nº ____ / ____

REQUERIMENTO Nº ____ / ____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
[ ]	ADILSON PERES	[X]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	[ ]	[ ]	[X]	[ ]
[ ]	CLAUDIO DUTRA BARROS	[X]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	[X]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	[X]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	IGOR SOARES EBERT	[X]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	JULIO CESAR PORTELA	[X]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	[X]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	MARCOS FERREIRA GODOY	[X]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	[X]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	[X]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	SILAS PINHEIRO DA SILVA	[X]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	[ ]	[ ]	[X]	[ ]
	TOTAL DE VOTOS:	11	0	2	

Secretário

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP.: 06694-090
Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N.º 16
CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 019/2011

Projeto de Lei n° 011/2011 - Do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTOR: FLÁUDIO AZEVEDO LIMAS (PT).
CO-AUTOR: PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA (PTB)

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES AO CEMEB ADOLPHO PINHEIRO MACHADO".

Art. 1° - O CEMEB Adolpho Pinheiro Machado, localizado no jardim Rosemeire passa a denominar-se "CEMEB Professor Florestan Fernandes".

Art. 2°. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de abril de 2011.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Fláudio Limas

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS
1° Secretário

RECEBI
20/04/2011
Secretaria de Governo
Nathália Tamborra 12h55

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 09

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento às determinações superior, foi expedido ofício nº 048/11, cuja cópia se junta aos autos, para cumprimento do artigo 34, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica.

Itapevi, 06 **de** junho **de 2011.**

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Camara Municipal de Itapevi
Folha No 18

Secretaria
Ofício nº 048/2011
Assunto:- Solicita Número de Lei

Itapevi, 01 de junho de 2011

Senhora Prefeita:-

Pelo presente, em conformidade com o disposto no artigo 34 §§ 3º e 7º da Lei Orgânica deste Município, solicito 1 (um) número de Lei para promulgação, por esta Casa, do Autógrafo 019, de 19 de abril de 2011, referente ao Projeto de Lei 011/11.

Certo do pronto atendimento e costumeira atenção aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da mais alta estima consideração.

Atenciosamente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

À
Exma. Sra.
Dra. MARIA RUTH BANHOLZER
DD. Prefeita Municipal de Itapevi
Nesta

RECEBI
06 / 06 / 2011
Secretaria de Governo
Walkiria Tambara 16h54

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 19

JUNTADA

Junto aos Autos:

1- **Cópia do Ofício S.G. nº 231/2011;**
2- **Lei nº 2.085, de 07 de junho de 2011, promulgada nos termos do art. 34, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal.**

Itapevi, 08 **de** junho **de 2011.**

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

OFÍCIO S.G. N°231/2011

Itapevi, 07 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao Ofício N°048/2011, informo a Vossa Excelência, que o número de Lei a ser utilizado para promulgação do Autógrafo N°019/2011 é 2.085, datado de 07 de junho de 2011.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

...E ITAPEVI
...COLO
07 JUN. 2011 15:50
Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo 1
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

AO EXMO. SR.
LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N.º 210

LEI Nº 2.085, DE 07 DE JUNHO DE 2011

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR FLAUDIO AZEVEDO LIMAS (PT) E CO-AUTORIA DO VEREADOR PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA (PTB).

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DE PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES AO CEMEB ADOLPHO PINHEIRO MACHADO)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O CEMEB Adolpho Pinheiro Machado, localizado no jardim Rosemeire passa a denominar-se "CEMEB Professor Florestan Fernandes".

Art. 2º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 07 de junho de 2011.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 07 dias do mês de junho de 2011.

MARCOS JORGE BATAGLIA
Analista Legislativo I em Gestão Pública